



**O NOVO NORTE**  
PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE

# GUIA DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE PARA BENEFICIÁRIOS INCENTIVOS ÀS EMPRESAS

Autoridade de Gestão do ON.2

9.Maio.2011

## Acções obrigatórias

Na fase inicial	Durante a Execução	Na fase de Encerramento	Especificações de Execução
<p>Inclusão na “lista de beneficiários” para publicitação por parte da Autoridade de Gestão, nos termos previstos na alínea d) do nº 2 do artigo 7º do Regulamento (CE) nº 1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006.</p> <p>Esta publicitação é efectuada no website do ON.2 - O Novo Norte (<a href="http://www.novonorte.qren.pt">www.novonorte.qren.pt</a>) .</p>	<p>Afixação do cartaz promocional do ON.2 - O Novo Norte, nas instalações onde se desenvolve o projecto (mesmo que de carácter imaterial), em local visível (áreas de acesso geral), conforme modelo disponível no website do ON.2, em <a href="http://www.novonorte.qren.pt">www.novonorte.qren.pt</a> (área Empresas, página “Imagem e Publicidade”).</p>	<p>Afixação, bem visível no local, de uma “placa descritiva permanente”, no caso de um projecto infra-estrutural, de construção ou de “aquisição de um objecto físico”, cujo montante de “participação pública” exceda 500 Mil Euros, nas condições previstas no nº 2 do artigo 8º do Regulamento (CE) nº 1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006, e de acordo com as especificações gráficas previstas no Manual de Normas Gráficas do QREN e no Manual de Identidade ON.2 - O Novo Norte.</p>	<p>No caso de uma intervenção infra-estrutural deverá ser fixada uma “placa descritiva permanente” após seis meses da conclusão da intervenção infra-estrutural, de construção ou aquisição do equipamento relevante, no interior do edifício, em local de acesso público ou evidente visibilidade (preferencialmente em entradas ou átrios públicos), em boas condições de manutenção, e antes do encerramento do projecto. <i>Vide Manual de Identidade ON.2</i></p>
<p>O beneficiário deve garantir que os participantes num projecto ou numa actividade do mesmo são informados do financiamento comunitário nos termos previstos no nº 4 do Artigo 8º do Regulamento (CE) nº 1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006.</p>	<p>Afixação bem visível de um painel publicitário no local de cada intervenção, no caso de um projecto infra-estrutural ou de construção cujo montante de “participação pública” exceda 500 mil euros, nas condições previstas no nº 3 do artigo 8º do Regulamento (CE) nº 1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006, e de acordo com as especificações gráficas previstas no manual de normas gráficas do QREN e no Manual de Identidade do ON.2.</p> <p>Nota: Uma vez concluída a Infra-estrutura, o painel será substituído por uma “placa descritiva permanente” .</p>		<p>O painel publicitário deverá ser afixado e obedecer às características técnicas apresentadas no Manual de Identidade ON.2.</p>

Na fase inicial	Durante a Execução	Na fase de Encerramento	Especificações de Execução
	<p>Referência, bem visível, em todas as aplicações de informação e divulgação do projecto, ou actividades com ele relacionadas, ao financiamento comunitário, através da aposição obrigatória dos logótipos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ON.2 - O Novo Norte;</li> <li>• QREN;</li> <li>• União Europeia, com a designação FEDER por extenso "Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional" (Sequencialmente da esquerda para a direita).</li> </ul> <p>No caso de spots de rádio, através da menção áudio, a referência acima mencionada deve ser precedida da expressão 'co-financiamento'.</p>	<p>Referenciar, no relatório final do projecto, informação relativa a indicadores e metas cumpridas relativamente à comunicação/publicitação, bem como à despesa total afecta aquela.</p> <p>Apresentação, na sequência de solicitação por parte do organismo gestor, de resultados e impactos, (através de ficheiros de imagem, áudio e vídeo e/ou notícias de imprensa), que evidenciem o cumprimento das obrigações de publicitação nas acções do projecto.</p>	<p>A aposição dos logótipos e insígnia do ON.2 /QREN/UE é feita obrigatoriamente nos seguintes produtos e com a seguinte localização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Brochuras, livros, cartazes, capas, convites e todas as aplicações impressas (por via tipográfica ou outra) - na capa ou contra-capa;</li> <li>• Sítios Web - na respectiva homepage;</li> <li>• Filmes e animações electrónicas - na respectiva abertura;</li> <li>• Spots de rádio - através da menção áudio precedida da expressão 'co-financiamento';</li> <li>• Anúncios publicitários impressos, - na sua base ou local equivalente.</li> </ul> <p>No caso de serem emitidos certificados de participação ou documentos equivalentes relativos a actividades financiadas, os mesmos devem incluir a "barra de assinaturas" do co-financiamento. <i>Vide Manual de Identidade ON.2</i></p> <p>No caso de pequenos objectos promocionais (e.g. "merchandising" de pequeno formato), apenas serão aplicados o logótipo ON.2 e a insígnia da União Europeia. <i>Vide Manual de Identidade ON.2</i></p>
	<p>Apresentação, em sede dos pedidos de pagamentos, de documentos (materiais didácticos, folhetos, produção de publicações científicas, imagens, vídeos e outros) que evidenciem as acções e aplicações de comunicação realizados no âmbito do projecto.</p>		

**Nota I:** No caso de figurarem outros logótipos nessas aplicações (relativas p. ex. a patrocínios, "media partners" ou outro tipo de apoios), a "barra de assinaturas" relativa ao co-financiamento deve ser individualizada daquelas, precedida da expressão "Co-financiamento" e merecer, pelo menos, igual destaque.

**Nota II:** Não serão permitidas adulterações ou utilizações incorrectas dos logótipos e da insígnia da União Europeia.

## Boas Práticas

Na fase inicial	Durante a Execução	Na fase de Encerramento
<p>Sempre que possível, recomenda-se que seja criada uma página informativa no <i>Website</i> do beneficiário, referindo a identificação e apresentação do(s) projecto(s), acessível através da sua <i>homepage</i> ou estrutura de navegação principal.</p> <p>No caso do projecto desenvolver um <i>Website</i> com domínio próprio, a <i>homepage</i> do sítio da instituição deverá disponibilizar um <i>link</i> para a página informativa.</p>	<p>Informação explícita, nos dossiers de imprensa, <i>press releases</i> e acções desenvolvidas com órgãos de comunicação social, sobre o projecto, de que se trata de uma Iniciativa QREN, do financiamento UE/FEDER, através do ON.2 - O Novo Norte.</p> <p>Os <i>press releases</i> devem incluir um parágrafo relativo ao financiamento público, referindo o ON.2 - O Novo Norte e o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o objectivo final do projecto e os montantes de investimento e de apoio comunitário. No caso dos "dossiers de imprensa" ou "acções de visita", aquela informação pode figurar sob a forma de um "memorando" sobre o projecto.</p> <p>(Aplicam-se nos materiais produzidos a obrigação de figuração da barra de assinaturas do co-financiamento.) <i>Vide Manual de Identidade ON.2</i></p> <p>Alguns os equipamentos, pela sua visibilidade pública ou dimensão económica, que forem adquiridos com apoio comunitário devem estar identificados, em sítio visível, com um elemento gráfico. <i>Vide Manual de Identidade ON.2</i></p>	<p>No caso de ter sido criada uma página informativa no website do beneficiário ou no domínio de internet específico, publicitar informações sobre a conclusão do projecto fazendo referência aos resultados finais da sua execução durante um período temporal não inferior a 12 meses, acessível através da sua <i>homepage</i> ou estrutura de navegação principal.</p>